

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.518, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 225.539.954,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 225.539.954,02 (Duzentos e vinte e cinco milhões quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449051	213.588.499,18
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339039	4.000.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	335041	2.137.950,00
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	339008	10.000,00
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	339036	144.000,00
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	339093	3.600,00
271011833112978311 - SEMAS	01501000001	339046	2.300.000,00
271011833112978312 - SEMAS	01501000001	339049	236.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339039	3.119.904,84
TOTAL			225.539.954,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01754000030	449051	8.260.910,93
071011545114897608 - SEOP	01754000030	449051	97.199.078,71
071011751214897568 - SEOP	01754000030	449051	28.635.440,04
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	79.493.069,50
141012012815082245 - SEDAP	01500000001	339014	70.000,00
141012012815082245 - SEDAP	01500000001	339033	60.000,00

141012012815082245 - SEDAP	01500000001	339039	70.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	335041	2.000.000,00
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	339014	34.688,00
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	339030	120.000,00
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	339033	20.000,00
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	339036	10.000,00
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	339039	10.000,00
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	449052	5.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	339014	142.174,70
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	339030	200.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	339033	100.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	339039	210.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	449052	5.000,00
141012060815287715 - SEDAP	01500000001	339014	8.270,53
141012060815287715 - SEDAP	01500000001	339039	120.000,00
141012060815287715 - SEDAP	01500000001	449052	5.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339014	97.264,83
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339030	50.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339033	20.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339036	10.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339039	570.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	449052	5.000,00
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	339039	2.000.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	339014	59.863,86
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	339030	82.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	339039	48.688,08
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	449052	5.000,00
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319016	2.693.600,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	3.119.904,84
TOTAL			225.539.954,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.157, DE 12/03/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**